

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do decreto n.º 8.028, de 10 de junho de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário da Segurança Pública
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.873, DE 7 DE JULHO DE 1978

Dá nova redação a dispositivos do Decreto n.º 5.794, de 5 de março de 1975, que aprova o Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando o disposto no artigo 9.º do Decreto n.º 7.332, de 22 de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso V, do artigo 27, do Decreto n.º 5.794, de 5 de março de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V — Seção de Expediente do 1.º Batalhão da Polícia Rodoviária com um Setor de Almoarifado”.

Artigo 2.º — Fica acrescido ao artigo 27, do Decreto n.º 5.794, de 5 de março de 1975, o inciso VI, com a seguinte redação:

“VI — Seção de Expediente do 2.º Batalhão da Polícia Rodoviária com um Setor de Almoarifado”.

Artigo 3.º — A alínea “f” do inciso IV, do artigo 28, do Decreto n.º 5.794, de 5 de março de 1975, passa a vigorar com a redação seguinte:

“f) Seção de Segurança Rodoviária, com Setor de Segurança Rodoviária, 25 (vinte e cinco) Setores de Expediente, sendo 4 (quatro) das Companhias, 19 (dezenove) dos Pelotões e 2 (dois) dos Grupos da Polícia Rodoviária e Setor de Coleta, Controle e Expediente”.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.874, DE 7 DE JULHO DE 1978

Altera a relação anexa ao Decreto n.º 7.652, de 27 de fevereiro de 1976, que relata cargos e redistribui funções

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o item 9 do inciso II da relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 7.652, de 27 de fevereiro de 1976, que passa a ter a seguinte redação:

II — Na Secretaria da Promoção Social:

“9) uma função de Inspetor de Alunos, extransumerário — mensalista, Padrão 10-A, exercida por Anna Calandriello Manini, RG n.º 4.748.962, da Secretaria da Educação”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 7.652, de 27 de fevereiro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Mario de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 7 de julho de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.827, DE 3 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários e servidores da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN

Retificação do D.O. de 5-7-78

em Anexo I

ENQUADRAMENTO DE CARGOS

Situação Nova

DENOMINAÇÃO:

Onde se lê: Encarregado de Setor (Administração Geral)

Leia-se: Encarregado de Setor (Desinselização)

Enquadramento de Funções — Atividades

Onde se lê: Sub-Anexo — Jornada de Trabalho — Inferior a 30 ho-

ras semanais

Tabela III da Escala de Vencimentos

Leia-se: Sub-Anexo — Jornada de Trabalho — 30 horas semanais

Tabela II da Escala de Vencimentos

Enquadramento de Funções — Atividades

Onde se lê: Sub-Anexo — Jornada de Trabalho — 30 horas semanais

semanais

Tabela II da Escala de Vencimentos

Leia-se: Sub-Anexo — Jornada de Trabalho — Inferior a 30 horas

Tabela III da Escala de Vencimentos

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Portaria do Chefe de Gabinete, de 4-7-78

Dispensando a pedido, Victor Roberto Ruf — RG 7.889.508, das funções de Escriurário, temporário, padrão «11-A» (situação antiga), do Quadro da Casa Civil, com exercício na Subchefia de Comunicações, para o qual foi admitido pela Portaria de 10, publicada no D.O. de 11 de agosto de 1976.

Despachos do Chefe de Gabinete

De 3-7-78

No processo CC — 197/78, em que Benedita Pereira Loyola — RG 1.616.652 — Escriurário — padrão «14-B», à disposição da Casa Civil, solicita autorização para usufruir férias indeferidas — «Autorizo a interessada a fruir 15 dias de férias correspondentes ao exercício de 1974, negadas por absoluta necessidade de serviço».

De 6-7-78

No processo CC — 218/78 em que Inaculada Viola — RG 1.223.850 — Chefe de Seção — padrão «19-E» (Pro-Jacore) — do Quadro da Casa Civil, solicita autorização para usufruir férias indeferidas — «Autorizo a interessada a fruir 15 dias de férias correspondente ao exercício de 1974, negadas por absoluta necessidade de serviço».

Julgamento de Licitação

Convite CC-05-78 — Proc. CC — 088/78. — Decidiu a Comissão Julgadora de Licitações, propor a anulação da licitação, por não atender integralmente ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei 89/72. Acolhendo a proposta o Chefe de Gabinete anulou a licitação. (Publicada novamente por ter saído com incorreções).

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 124/78

DECRETO DE 7-7-78

Exonerando, nos termos do artigo 58, I e § 1.º, item 1, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, Maria Isabel Pinheiro Rosales, RG. 4.771.416, Professor I, padrão 18-A do QM-PP-II, da FEPG. «Profa. Aurea Moreira da Costa» de Indaiatuba, da Secretaria da Educação.

DECRETO DE 6-7-78

Retificação

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de:
Onde se lê: Adilson Aragy Bassarelli Pereira, ... na Japan ... Cooperation Agency
Leia-se: Adilson Aragy Bassarelli Pereira, ... na Japan ... Cooperation Agency

DECRETO DE 6-7-78

Retificação

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Mario Thadeu Leme de Barros, Onde se lê: RG. 4.794.532, ... na «Japan International Cooperation Agency» ...
Leia-se: RG. 4.794.582, ... na «Japan International Cooperation Agency» — ...

Despacho Normativo do Governador, de 7-7-78

No processo GG-1218-73 cl. aps. PGE-53.396-77 — CPGE 3954-77 — PGE-49.569-76 53.396-77, referente ao pagamento do adicional e 6.ª parte sobre as antigas quotas de que trata o artigo 18 da Lei 10.168-66 e o Decreto-lei 171-69, aos Procuradores e Assistentes Técnicos de Direção vinculados à Procuradoria Judiciária da antiga SAEC: «Face à jurisprudência dos Tribunais, imprimida ao assunto focalizado no processo GG-1218-73 e apensos PGE-53.396/77, COGE-3954-77 — PGE 49.569-76 e SJ-142.983/74, consoante o Prejulgado 233.134 prolatado pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do C. Tribunal de Justiça de São Paulo, decido: estender tal entendimento na forma especificada nos pareceres nos 285/77 da Procuradoria Geral do Estado e 542/78 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, este aprovado pelo Secretário do Governo. No versante à data do início em que deverá ser considerado como devido o benefício, deverão ser observados os critérios aludidos em o item 19 do parecer 542-78. Dê-se caráter normativo a tal decisão.»

Despachos do Governador, de 7-7-78

No processo SA-595/75 1.ª Aut. Prov. cl. aps. CEAGESP-5-78, em que são interessados João Carlos de Figueiredo e Antonio Aparecido Suckow, sobre autorização, para tornar sem efeito despacho publicado a 29-3-78: «Diante do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Agricultura, a fls. 13, que acolho, torno sem efeito o despacho de fls. 8, publicado no D.O. de 29-3-78, que autorizou os Srs. João Carlos de Figueiredo e Antonio Aparecido Suckow, funcionários da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais CEAGESP — a ausentarem-se do país.»

No processo administrativo SF-20.146-75 cl. aps. DRT-1-25.640-76-SF, em que é indiciado Julio Reynaldo Kruger Junior: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica e do Seco, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Fazenda, que acolho, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo, uma vez que ficou devidamente comprovada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei n.º 10.261, de 28-10-68.»

No processo GG-3.153-77 cl. aps. SF-.... 6.113.-77, em que Jacyr Constante, solicita readmissão ao Serviço Público Estadual: — «Acolho as manifestações do Senhor Secretário do Governo, bem como o parecer n.º 966/78 exarado pela Assessoria Jurídica de meu Gabinete, e, em consequência, indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado, por falta de amparo legal.»

No processo 10.537-77 cl. aps. 14.536-76 ambos DRE-C-SE, em que é interessado o Serviço Assistencial Médico Alimentar — Sama, sobre celebração de convênio: «Diante dos elementos que instruem estes autos e à vista das manifestações do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo a assinatura do convênio entre aquela Secretaria e o Serviço Assistencial Médico Alimentar Sama, de Bragança Paulista, visando a conjugação de esforços e recursos materiais e humanos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo PGE-55 468-77-SJ cl. ap. FI-481-77-SE, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sobre cessão em comodato: «A vista do que consta dos autos e diante do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo a cessão, em comodato, à Prefeitura Municipal de Paraisópolis do antigo prédio em que funcionou o Grupo Escolar Profa. Carolina de Quadros Toledo, nas condições propostas pelo Secretário da Educação. A ATL, para preparo do competente expediente legislativo.»

No processo GG-976-78 cl. aps. GE-151-78 — SPS 20.682-78, em que Diamantina Costa Mainardi solicita pensão mensal: «Embora reconheça o valor dos serviços prestados pela interessada, na qualidade de professora leiga, indefiro o pedido inicial, pois, conforme foi constatado pela Secretaria da Promoção Social, a interessada encontra-se em situação financeira que, diante dos padrões médios da população, deve ser considerada regular. Diante do dever de isonomia imposto ao Governo, não há justificativa para a concessão de pensão mensal a quem, viven-

do em padrões modestos, possui rendimentos de valor superior ao salário mínimo vigente no Estado, tem o amparo de seus filhos e, ainda, exerce atividade que produz rendimentos complementares».

No processo administrativo GG-1325-78, cl. aps. 3.ª CPP-114-77-SE — SE-42-77 — DRE-SE-15.260-76, em que é indiciada Maria Isabel Pinheiro Rosales: «A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação do Ilustre Titular da Secretaria da Educação e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 13-15, que acolho, absolvo a indiciada da imputação que lhe foi feita para efeitos tão somente disciplinares e, com fundamento no artigo 58, I e § 1.º, 1, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, defiro o pedido de exoneração formulado».

No processo administrativo SS-3213-78, em que é indiciada Irene Rezende Perez: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo a indiciada da imputação que lhe é feita — abandono de cargo —, uma vez que ficou devidamente comprovada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68.»

No processo SPS-23.095-78, em que é interessada Neuza Maria Romano Esposito, sobre afastamento, a fim de participar da XIX International Conference on Social Welfare, em Jerusalém, Israel: «Diante da manifestação do Ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, que acolho, autorizo a interessada, funcionária da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM, a ausentarem-se do país, no período de 17 a 28-8-78.»

No processo SEP. 1549-78, sobre celebração de convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Centro de Integração Empresa-Escola — CIE-E, com a finalidade de proporcionar a estudantes universitários estágio de complementação educacional através da concessão de «Bolsas Treinamento»: «Autorizo».

No of. V-DR-1006-01.58 — CFSP, em que são interessados os Eng.ºs Shigueru Koshiki e Leonardo Calabró, sobre autorização para realizarem viagem a Davis — Califórnia EUA, no período de 26-7 a 25-9-78, a fim de participarem do Curso de Operação de Sistemas de Reservatórios de Múltiplos Propósitos: «Autorizo».

Gabinete do Secretário

Resolução SG. 72, de 7-7-78

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 93, inciso II, alínea “f”, do Decreto 9.605, de 24 de março de 1977, Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação na XI Reunião de Representan-